



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
Gabinete do Prefeito
Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000
CNPJ 13.678.008/0001-53
Rio do Antônio - Bahia

Lei nº. 166 de 19 de Junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementação orçamentária no Orçamento vigente para o Exercício 2019, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

Art. 2.º - Os recursos destinados a cobertura da presente suplementação serão os provenientes da:

- a) Anulação de dotações total ou parcial, autorizadas em Lei, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso III da Lei 4320/64);
- b) Proveniente do uso do excesso de arrecadação apurado por fonte, na execução do Orçamento vigente, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso II da Lei 4320/64);

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2019.

José Souza Alves
Prefeito